



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

128
14

RESOLUÇÃO Nº 6.430

Processo : 975984-00
Assunto : Prestação de Contas
Responsável : Ruy Imbiriba Corrêa
Prefeito Municipal de Santarém
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de agosto de 2001,

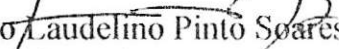
RESOLVE:

I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Aloisio Chaves, relator, às fls. 121 a 126, recomendando à Câmara Municipal de Santarém a aprovação, com ressalvas, das contas de responsabilidade de Ruy Imbiriba Corrêa, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II - Aplicar ao Sr. Ruy Imbiriba Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém, com fundamento no Art. 57, IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa do Orçamento e Lei de Diretrizes Orçamentárias, fora dos prazos legais, em desobediência ao Art. 91, I, "a" e "d", do Regimento Interno desta Corte, na forma do que prevê o Art. 94, do mesmo diploma legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Deve o referido Senhor, comprovar perante este Tribunal, o recolhimento da importância acima citada, sob pena de ser incurso no Art. 74, II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de agosto de 2001.

Conselheiro 
Laudelino Pinto Soares
Presidente da sessão


Conselheiro Aloisio Chaves
Relator

Presentes: Conselheiros Haroldo Julião da Gama, Paulo Dourado, Alcides Alcantara e o Procurador Expedito Leal Ribeiro